

LEI Nº 5823, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ORQUIDÓFILO.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Chapecó o Dia Municipal do Orquidófilo, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de Junho.

**Art. 2º** Constará do Dia do Orquidófilo, exposições, amostras de orquídeas, seminários, aulas, palestras, concursos, cartazes e outras mídias que contribuam para os propósitos estabelecidos por esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,  
em 24 de junho de 2010.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI  
Prefeito Municipal